



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 436 - de 12-11-79

Concede subvenções a várias instituições

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no exercício de 1980, as seguintes subvenções:

À AMBASP	Cr\$ 85.000,00
À Fundação Municipal de Saúde, local	" 499.100,00
Ao IBAM	" 3.000,00
À ABM	" 1.500,00
À AMM	" 500,00
À E. E. D. Maria Naves	" 1.700,00
À E. E. Pio X	" 1.700,00
À Escola Wanderley Vilela	" 45.000,00
À C.N.A.E.	" 21.275,00
À Associação Esportiva Illicinense (ASI)	" 10.000,00
À EMATER-MG	" 37.000,00
Ao Hospital de Boa Esperança	" 8.000,00
À Sociedade de São Vicente de Paulo, local	" 10.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES	" 723.775,00

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotação própria que serão incluídas no orçamento para o exercício de 1980.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 12 de novembro de 1979.

Arnon Moscardini

Arnon Moscardini
Prefeito Municipal

Mário de Oliveira Mendes

Mário de Oliveira Mendes
Secretário